



IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2011**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA O IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE (SRP)  
PROCESSO N.º 23368.000771.2011-11**

**DATA DE ABERTURA: 31/10/2011 às 10h e 01min**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 158261**  
**FONE/FAX: (051) 3930-6005 - E-mail: [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCESSO Nº 23368.000771.2011-11  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2011



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

A empresa interessada na participação do **Pregão nº 08/2011- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para o IFRS Campus Porto Alegre(SRP)** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br) ou fax (051) 3930-6005, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 08/2011 - SRP**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E- mail: \_\_\_\_\_

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.**



IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2011  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA O IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE (SRP)  
PROCESSO N.º 23368.000771.2011-11**

O Diretor Geral do IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados, que será realizada, por meio de seus (as) Pregoeiros (as), designados (as) pela Portaria n.º 141 de 1º de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 7 de julho de 2011, licitação para **Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subordinadas às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**Data: 31/10/ 2011**

**Horário de Brasília: 10h e 01 min**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - UG 158261**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de futuras contratações de Empresas, para **prestar serviço de chaveiro, exclusivo para microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando atender as necessidades do IFRS Campus Porto Alegre, devidamente relacionados e especificados no Anexo I (Termo de Referência) e, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site comprasnet, “SIASG” ou Nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.3. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:
  - \* Anexo I: Termo de Referência
  - \* Anexo II: Modelo da Planilha de Proposta Comercial
  - \* Anexo III: Modelo de Ata de Registro de Preços

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- 2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seu Anexo deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br).
  - 2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

- 3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seu anexo, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.
- 3.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.
  - 3.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 3.1.3. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.1.4. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.1.6. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
  - 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 4.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
  - 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do

Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), contendo a descrição detalhada do equipamento que a empresa está ofertando.

5.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o valor unitário, o valor total, e a marca do produto ofertado e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seu anexo.

5.1.3.1. Lembramos aos fornecedores/licitantes da obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” por ocasião do lançamento de suas propostas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o serviço agregue.

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

- 5.1.3.2. **Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”**, entre outras.
- 5.1.4. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 5.1.5. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, contribuições, fretes, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal; e outras despesas incidentes. No entanto, a pregoante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007;
- 5.1.6. O preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I, do Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 3931/2001;
- 5.1.7. O prazo da validade das propostas apresentadas vigorará: a partir do seu recebimento, até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação oficial da **Ata de Registro de Preços** referente a este certame, sobretudo quanto aos preços propostos; estado, pois, a validade das propostas condicionadas à vigência da ata.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.5. Os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de

qualidade exigidos;

- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 2005.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **7. DA FASE COMPETITIVA**

- 7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance *inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema*.
- 7.4. **Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.**
- 7.5. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, tendo o objeto ofertado atendido às especificações detalhadas no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: Planilha de Proposta Comercial (Anexo II), de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.
- 8.1.1. Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos por meio do link “Anexar” ou por e-mail ([licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br)) ou pelo fax (51) 3930.6005 num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão

**“Encerrar Convocação”**. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específicos tipo “doc” ou “xls”, compatível com o aplicativo Microsoft Word/Excel 2003/2007 ou “pdf”

- 8.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações do item 8.1. será(ão) considerada(s) desistente(s), e será(ão) desclassificada(s) no próprio item em que estiverem participando. Convocar-se-á (ão) a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste Edital.
- 8.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado classificado com a melhor proposta.
- 8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação dos licitantes.
- 8.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

## 9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- III. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- IV. Qualificação Econômico-Financeira;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- VIII. Declaração de elaboração independente de proposta.
- IX. No mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo material ou o serviço compatível com o objeto da presente licitação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais, sem fatos que desabonem sua conduta. O atestado deverá estar assinado.

9.2. A documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do subitem 9.1., será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.4. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

9.5. Para atender ao disposto no inciso IX, do item 9.1., o licitante deverá enviar como anexo imediatamente após solicitação e convocação do pregoeiro no sistema eletrônico Comprasnet.

9.5.1. O fornecedor convocado deverá encaminhar o atestado de capacidade técnica por meio do link “Anexar” ou por e-mail ([licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br)) ou pelo fax (51) 3930.6005 num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. **A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão “Encerrar Convocação”.** Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específicos tipo “doc” ou “xls”, compatível com o aplicativo Microsoft Word/Excel 2003/2007 ou “pdf”

9.6. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um ( $>1$ ).

9.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um (1) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.6, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

9.7. Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, conforme artigo 3º do Decreto 6.204, de 05/09/2007. No entanto, a empresa deverá enviar a comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais.

9.7.1. Os originais das negativas Estadual e Municipal, quando não estiverem cadastradas no SICAF, deverão ser enviados, no prazo de 72 horas após o encerramento da sessão.

9.8. Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida, quando não cadastrada no SICAF, a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial (ou extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa

física, conforme previsão do art. 31, inciso II da Lei 8.666/93 e da Lei 11.101/2005.

9.9. Se a documentação de habilitação relativa à regularidade jurídica, fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se **vencida ou não cadastradas** no SICAF, no referido Sistema, será exigida a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.

9.9.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço;

9.9.3. Se necessário a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.9.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento

9.9.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.9.6. Fica esclarecido que o não encaminhamento via “fax”, e-mail e/ou *scaneados* dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.10. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.12.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.13. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

IFRS – Campus Porto Alegre A/C Setor de Compras e Licitações – Pregão 08/2011 Rua Coronel Vicente, 281 Bairro: Centro Histórico CEP: 90.030-041 – Porto Alegre – RS
---

9.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

10.2. Será concedido ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.
- 11.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 12.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Art. 1º e Art. 7º do Decreto nº 3.931/01.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao

Decreto nº 3.931/01, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

- 12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 12.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 12.5. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.O CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 13.1. **Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
  - 13.1.1 - mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 13.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 13.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

IFRS - Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

- 13.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 13.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.
- 13.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a *Ata de Registro de Preços*.
- 13.9. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **14. DO CANCELAMENTO**

- 14.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.
- 14.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - II. por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
    - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
  - III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
    - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 14.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no

respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DOS USUÁRIOS**

15.1. Nos termos do Parágrafo 3º, art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I e do Edital e que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1 As condições consignadas na Habilitação deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato mediante consulta ao SICAF.

16.2 O IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261) será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

16.3. O fornecimento dos serviços constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Campus Porto Alegre e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

16.4. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

16.5. Considerando que cada Ordem de Fornecimento terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de empenho.

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

- 16.6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.
- 16.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos (sem vinculação de exigência mínima) efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 16.8 O fornecedor deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência do contrato.
- 16.9 Se a qualidade da prestação do serviço não corresponder às especificações do edital do pregão que precedeu a presente Ata, a prestação do serviço apresentada será refeita pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente das sanções cabíveis.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1 As despesas da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.
- 17.2 Ressaltando-se que, à época da efetivação da prestação de serviços que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA ENTREGA**

- 18.1 Os serviços presentes neste pregão deverão ser prestados no IFRS Campus Porto Alegre, na Rua Coronel Vicente nº 281 – Centro, Porto Alegre/RS, de acordo com as necessidades, quantidades demandadas (Anexo I), bem como, mediante agendamento do fornecedor junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte ou Requisitante.
- 18.2 **O prazo para prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas**, após a requisição através do envio da Nota de Empenho para o fornecedor,

prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Instituição.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em **até 05 dias úteis**, contado a partir da data do atesto das faturas/nota fiscal eletrônica.

19.1.1. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações e especificações constantes no edital.

19.1.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

**365**

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

VP = Valor da parcela em atraso

19.4. O IFRS reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

## **20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO**

20.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação de acordo com os itens 8.1 e 9.1, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- I Advertência.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação

de marca que não esteja de acordo com a especificação do Edital e apresentada na proposta de preços da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento pela entrega de produto em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do Pregão;

g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do produto no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

20.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O serviço - objeto desta licitação - a ser prestado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

21.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

21.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

22.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.
- 23.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 23.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 23.6. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.
- 23.8. Cópias deste Edital e Anexo, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 09:30 hs às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do Campus Porto Alegre, localizado

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

na Rua Coronel Vicente, 281 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre - RS, ou pelo e-mail [licitacao@poa.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@poa.ifrs.edu.br).

23.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

23.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

#### **24. DO FORO**

24.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2011.

**PAULO ROBERTO SANGOI**  
Diretor Geral  
IFRS – Campus Porto Alegre



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de futuras contratações de empresas, para **prestar serviço de chaveiro**, visando atender as necessidades do IFRS Campus Porto Alegre.

**2. Descrição detalhada do objeto com especificações, orçamento e quantidade:**

Item	Descrição do objeto com especificações	Un	Quantidade	Preço Unitário estimado (R\$)	Preço Total estimado (R\$)
1	Serviço de troca de segredo em fechaduras modelos PAPAIZ, SOPRANO e similares a ser prestado em horário comercial com material e mão-de-obra incluídos.	Serv.	500	33,33	16.665,00
2	Serviço de troca de cópia de chave para fechaduras modelos PAPAIZ, SOPRANO e similares a ser prestado em horário comercial com material e mão-de-obra incluídos	Serv.	500	4,00	2.000,00
3	Serviço de abertura de fechadura modelos PAPAIZ, SOPRANO e similares a ser prestado em horário comercial com material e mão-de-obra incluídos	Serv.	500	33,33	16.665,00

### 3. Valor Total

O valor total desta licitação é de R\$ 35.330,00 (Trinta e cinco mil trezentos e trinta reais).

### 4. Justificativa para a contratação do serviço:

Recentemente o IFRS - Campus Porto Alegre, adquiriu uma nova sede, com a finalidade de atender seu plano de ampliação e oferta de cursos técnicos e superiores a comunidade de Porto Alegre e de toda a região metropolitana.

Este imóvel foi adquirido por meio de adjudicação do Patrimônio da União para o IFRS. Cabe destacar as características peculiares do prédio que é dividido em 10 andares. Estima-se, pois nunca foram contadas todas, que o prédio possui aproximadamente mais de 1000 portas que dividem diversas salas e setores.

Muitas das salas, encontram-se chaveadas e suas chaves não foram encontradas ou ainda não possuem chave como é o caso de todas as salas de aula e algumas salas administrativas. Realizou-se um levantamento prévio e mais de 300 estão sem chaves.

Tendo em vista as diversas atividades de limpeza e algumas manutenções no prédio em seus diversos ambientes, ter acesso a alguns pontos trancados para possibilitar a ocupação a pleno torna-se imprescindível, como são os casos de áreas internas como portas de acesso aos condicionadores de ar central, banheiros, divisórias internas de salas, gavetas de mesas e portas de armários que já existiam no prédio e para seu uso adequado necessitam que sejam feitas suas chaves.

Outro ponto, que cabe destacar é a necessidade de fazer o tombamento de todos os bens existentes no imóvel, razão pela qual se necessita entrar nos ambientes. Justificando a realização da contratação deste serviço para permitir o acesso aos servidores às salas.

Com o passar do tempo, notou-se que freqüentemente tem-se a necessidade destes serviços, em casos onde não se encontra a chave, as chaves foram extraviadas, salas onde se deve trocar, em razão da segurança dos bens, o segredo da fechadura.

Desta forma a contratação em nosso entendimento é plenamente justificável.

### 5. Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação do IFRS Campus Porto Alegre através de **NOTA DE EMPENHO**.

Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo relacionado:

Local	Endereço
IFRS – Campus Porto Alegre	Rua Coronel Vicente, 281 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre, RS CEP: 90030-041

Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de realização dos serviços.

## **6. Prazo**

6.1 O prazo para prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, após a requisição através do envio da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Instituição.

6.2 Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, ficando vedada a prestação dos serviços em outros horários, a não ser que haja expressa recomendação em contrário por parte da Instituição.

## **7. Condições gerais de fornecimento**

7.1 Para a integral prestação do serviço deverão estar inclusos os materiais e a mão-de-obra.

7.2 O fornecimento dos serviços constantes no presente Registro de Preços ocorrerão, de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Campus Porto Alegre e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

7.3 O serviço deverá ser prestado por profissional identificado com crachá da empresa, devendo identificar-se na portaria da Instituição;

7.4 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pelo contratado;

7.5 Cabe ao contratado zelar para não danificar demais estruturas das portas ou fechaduras durante a execução do serviço, ficando sob sua responsabilidade qualquer dano que ocasionar ao patrimônio da Instituição.

7.6 Cabe ao contratado, após a execução do serviço deixar as estruturas montadas em perfeitas condições de uso, bem como deixar os locais limpos, sem manchas nas portas ou paredes.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2011.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II**

**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2011**

**Informações**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				

- A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos saber que os produtos que deverão ser entregues precisam conter o prazo de garantia.

Os serviços deverão ser prestados nas quantidades determinadas e solicitadas em cada Autorização de Serviço, no endereço definido no item 18 do Edital, de acordo com os quantitativos descritos no item, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes (frete CIF, impostos, taxas, seguro, etc.), bem como os custos com o material e mão de obra.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, garantia, certificação obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
N° CPF do Declarante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CI do declarante)



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO Nº 08/2011  
PROCESSO N.º 23368.000771.2011-11**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2011, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS campus Porto Alegre, CNPJ nº 10.637.926/000308, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado pelo seu Diretor Geral , Sr. Paulo Roberto Sangoi, RG n.º 3012106179, CPF n.º.403.719.800-20, resolver registrar os preços da(s) empresa(s), que apresentaram os documentos exigidos por lei; adiante denominado de Fornecedor Beneficiário, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 08/2011, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) em 1º lugar, no certame acima numerado, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	BENEFICIÁRIO


## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de futuras contratações de EmpresaS, para **prestar serviços de chaveiro**, visando atender as necessidades do IFRS – Campus Porto Alegre, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 08/2011**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do Processo N.º 23368.000771.2011-11.

## **SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFRS, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFRS e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **08/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº **08/2011**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

Os itens deste pregão deverão ser entregues no IFRS campus Porto Alegre, de acordo com as quantidades demandadas pela unidade e agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante.

**O prazo para prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas**, após a requisição através do envio da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Coordenadoria de Compras e Licitações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual, referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento,

provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFRS reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS Reitoria, Campi e Núcleo e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da **nota de empenho**, pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos ( sem vinculação de exigência mínima) efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

O fornecedor deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência do contrato.

Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do edital do pregão que precedeu a presente Ata, a prestação do serviço deverá ser refeita pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se-á a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Em caso de não envio da documentação de habilitação de acordo com os itens 8.1 e 9.1 do edital, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativa, garantida prévia defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

I Advertência.

II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação de marca que não esteja de acordo com a especificação do Edital e apresentada na proposta de preços da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento pela entrega de produto em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do Pregão;

g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do produto no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n.º	Rubrica

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 do edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A prestação do serviço deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
  - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
  - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

IFRS Campus Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

As requisições dos serviços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFRS Campus Porto Alegre.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 8/2011**, e a proposta da empresa:  
\_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Porto Alegre.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Porto Alegre/RS, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
IFRS – Campus Porto Alegre

\_\_\_\_\_  
EMPRESA